



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.431, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Reverte ao patrimônio do Município, por motivo de devolução pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), o imóvel localizado à Avenida Siqueira Campos, nº 115, Centro, neste Município, objeto da Matrícula nº 31.749 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI local, consistente do lote 14, da quadra 04, setor 06, 02ª zona.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a [Lei nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019](#), que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município (Matrícula nº 31749) à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), para construção de sua sede e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, e o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município;

Considerando que, a Lei nº 3.299/2019, estabelecia o prazo de até 2 (dois) anos à donatária para cumprimento dos encargos de construção da Sede e instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto; sob pena do imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterem ao patrimônio do Município;

Considerando que o referido prazo foi prorrogado em duas ocasiões, pela [Lei nº 3.426, de 07 de dezembro de 2021](#), e [Lei nº 3.559, de 23 de fevereiro de 2024](#), sem que a donatária cumprisse os encargos, conforme manifestação jurídica e relatório fotográfico constante deste processo;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fez diligências e notificações à donatária, para cumprimentos dos encargos;

Considerando que, após a última diligência, justificando dificuldades em viabilizar as obras de construção, a Diretoria da donatária, em comum acordo, deliberou por devolver o imóvel ao Município;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, anexou aos autos cópia da Matrícula nº 31749, da qual não consta ônus, gravames ou registros que possam impactar a reversão;

Considerando que, não houve a lavratura da escritura de doação e nem a averbação na matrícula do imóvel;

Considerando enfim, a documentação constante deste Processo SEI nº 3535507.414.00005509/2024-49;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por motivo de devolução pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), o imóvel localizado à Avenida Siqueira Campos, nº 115, Centro, neste Município, objeto da Matrícula nº 31.749 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI local, consistente do lote 14, da quadra 04, setor 06, 02ª zona.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer autorizada a tomar as providências necessárias, inclusive para acionar demais órgãos municipais, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 25/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 25/11/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120544** e o código CRC **79BC645C**.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.431, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Reverte ao patrimônio do Município, por motivo de devolução pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), o imóvel localizado à Avenida Siqueira Campos, nº 115, Centro, neste Município, objeto da Matrícula nº 31.749 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI local, consistente do lote 14, da quadra 04, setor 06, 02ª zona.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a [Lei nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019](#), que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município (Matrícula nº 31749) à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), para construção de sua sede e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, e o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município;

Considerando que, a Lei nº 3.299/2019, estabelecia o prazo de até 2 (dois) anos à donatária para cumprimento dos encargos de construção da Sede e instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto; sob pena do imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterem ao patrimônio do Município;

Considerando que o referido prazo foi prorrogado em duas ocasiões, pela [Lei nº 3.426, de 07 de dezembro de 2021](#), e [Lei nº 3.559, de 23 de fevereiro de 2024](#), sem que a donatária cumprisse os encargos, conforme manifestação jurídica e relatório fotográfico constante deste processo;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fez diligências e notificações à donatária, para cumprimentos dos encargos;

Considerando que, após a última diligência, justificando dificuldades em viabilizar as obras de construção, a Diretoria da donatária, em comum acordo, deliberou por devolver o imóvel ao Município;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, anexou aos autos cópia da Matrícula nº 31749, da qual não consta ônus, gravames ou registros que possam impactar a reversão;

Considerando que, não houve a lavratura da escritura de doação e nem a averbação na matrícula do imóvel;

Considerando enfim, a documentação constante deste Processo SEI nº 3535507.414.00005509/2024-49;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por motivo de devolução pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), o imóvel localizado à Avenida Siqueira Campos, nº 115, Centro, neste Município, objeto da Matrícula nº 31.749 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI local, consistente do lote 14, da quadra 04, setor 06, 02ª zona.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer autorizada a tomar as providências necessárias, inclusive para acionar demais órgãos municipais, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 25/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 25/11/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120544** e o código CRC **79BC645C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005509/2024-49

SEI nº 0120544